



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Castelo Branco, s/n – Centro – CEP.: 58.188-000
C.G.C.: 01.612.512./0001-71
Baraúna - Paraíba

Lei nº 146/2001

Baraúna, 04 de setembro de 2001

Trata da regularização dos servidores públicos municipais que ocupam o cargo de assistente de ensino e atendente de enfermagem que foram contratados extrapolando o número de vagas e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna/PB:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a lei que segue:

Art. 1º - Está ampliado o número de vagas estabelecidas pela Lei 24/97, que já havia sido acrescido pela lei 39/97, fixando um total de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de assistente de ensino no quadro funcional, e, acrescentando-se mais 01 (uma) vaga para atendente de enfermagem.

§ único - Os demais números de vagas para outros cargos permanecem inalterados.

Art. 2º - A figura do assistente de ensino será extinta a partir de 01 de janeiro de 2002.

§ único - ressalvado o direito de permanecer no quadro municipal os servidores que se qualificarem até a data mencionada, obedecendo, assim, às disposições do MEC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito